



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 15/08/05

PROJETO DE LEI N° 34 /2005

RG  
PRESIDENTE

A Comissão de:

Finanças, Orç. Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais.  
Sala das Sessões, aos 15/08/05 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A CESSÃO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DAS ÁREAS EXPOTIVAS EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art- 1º- Fica, por esta Lei, autorizado o Poder Executivo a permitir a cessão, aos Sábados, Domingos e Feriados, das áreas esportivas existentes nas escolas da Rede municipal para crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As crianças e adolescentes citados neste artigo promoverão jogos e outros divertimentos esportivos.

Art- 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2005.

Antônio Fábio da Silva  
Vereador  
Antônio Fábio da Silva

Justificativa:

A maioria das crianças e dos adolescentes de Guanhães não possuem lugares de lazer nos finais de semana e feriados, uma vez que, não podem ser sócios de Clubes existentes na cidade, como precisamos educar nossos jovens no esporte, nada melhor que na própria escola, os processos de Cessão poderão ser estudados e combinados, devem até ser vigiados por uma pessoa designada para este fim.

Antônio Fábio da Silva  
Vereador  
Antônio Fábio da Silva



# Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Aprovado em 1º de 2º discussão  
Sala das sessões 05/09/2005

*Ricardo Puccetti*  
PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 06/09/2005

*Ricardo Puccetti*  
PRESIDENTE

Aprovado o Projeto de Lei nº 341.2005 que autoriza o Executivo a permitir a

## APROVADO

desconto de 20% dos domingos e feriados nas compras realizadas nas lojas e estabelecimentos municipais da Capital e de outras

05/09/2005

*Ricardo Puccetti*

A Comissão de Orçamento aprova o Projeto Municipal que aprova a seguinte lei:

Anexo I - Lei que autoriza o Executivo a permitir a desconto de 20% dos domingos e feriados nas compras realizadas nas lojas e estabelecimentos municipais da Capital e de outras

PARAGRAFO ÚNICO - A aprovação é descrevendo os efeitos neste

### PARECER DA COMISSÃO DE

*Regulamentação e Revisão*

Analizando o Projeto de Lei nº 341.2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,

aos 05/09/2005

PRESIDENTE *Ricardo Puccetti*

1ºMEMBRO *Paulo*

2ºMEMBRO *Milton Scamini Filho*

### PARECER DA COMISSÃO DE

*Finanças (O. S. Contas, S. Públicas)*

Analizando o Projeto de Lei nº 341.2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,

aos 05/09/2005

PRESIDENTE *Ricardo Puccetti*

1ºMEMBRO *Paulo*

2ºMEMBRO *Antônio Alvaro Puccetti*



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2005.

Art. 1º - Fica acrescido o art. 2º, ao citado projeto de lei, com a seguinte redação:

"Art. 2º - As cessões previstas no art. 1º, serão sempre gratuitas e atenderão finalidades sociais de interesse da comunidade, e serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º - Fica acrescido o art. 3º, ao citado projeto de lei, com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias."

Art. 3º - O Art. 2º do Projeto de Lei original terá sua numeração alterada para Art. 4º, decorrente das emendas ora apresentadas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 05 de setembro de 2005.

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Maria Helena Godinho Palhares*  
Maria Helena Godinho Palhares  
Vereadora.

15 de junho de 1891